



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

EMENDA Nº CCJ
(à PEC nº 6, 2019)

Art. 1º Suprimam-se o § 15 do artigo 37 e o §22 do art. 40 da Constituição Federal, oferecidos pelo artigo 1º da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 6/2019.

Art. 2. Suprima-se o art. 34 da Proposta de Emenda à Constituição (PEC).

SF/1951.7.9851-00

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo 22 do artigo 40, ao mesmo tempo em que veda a instituição de novos Regimes Próprios, faculta que lei complementar disponha sobre a extinção de Regimes Próprios, com consequente migração para o RGPS, criando insegurança jurídica para os atuais participantes, razão pela qual esse dispositivo deve ser suprimido na íntegra.

Ressalta-se, ainda, que a supressão do referido dispositivo não afetará em nada a economia estimada pelo governo, haja vista que se trata de uma mera autorização, que, mesmo com regulamentação posterior por meio de lei complementar, não resultará em nenhuma redução de despesas ou aumento de receitas para cofres públicos.

Sala da Comissão,

Senador PAULO PAIM
PT/RS